



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências".

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do Piso Nacional divulgados pelo Ministério da Educação por meio do da Portaria número 77/2025, para o exercício de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

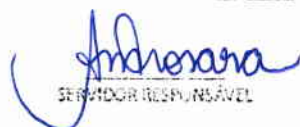
BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

RECEBIMOS

CERTIFICADO PARA OS DEVIDORES QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI
RECEBIDO NO ATENDIMENTO DA PRETENSÃO A MUNICIPAL DE CONCELHIA EM
22/04/25 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MUNICÍPIOS,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.2011 DE 04 DE MARÇO DE 2011, EM
22/04/25 E DISPONIBILIZADO NA DATA DE 23/04/25 PELO
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM1MAG/

COM O SEU ASSINADO, 22/04/25


SERVIDOR RESPONSÁVEL